

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2913/2023

REGULAMENTA ATIVIDADE TEMPORÁRIA E
AMBULANTE NA FESTA DO PEÃO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a taxa de licença para atividade eventual temporária e ambulante, conforme disposto no anexo VII da Lei Complementar nº 17, de 20 de dezembro de 2018, por ocasião da Festa do Peão de Cruzília, nos seguintes termos:

I - Comércio eventual com pontos fixos pré-determinados em barracas, trailer, carro, caminhonete e similares: 01 (um) UFC por dia.

Parágrafo Único. Para efeitos de aplicação do presente artigo, considerar-se-á o valor de R\$83,36 (oitenta e três reais e trinta e seis centavos) cada Unidade Fiscal de Cruzília (UFC).

Art. 2º. O local do evento e da realização das atividades as quais se refere o artigo antecedente é o interior e o acesso ao Complexo Humano da Ventania, no qual será realizada a Festa do Peão de Cruzília.

§1º. A montagem das barracas e similares deverá acontecer nos dias 09 e 10 de agosto de 2023, a partir das 08 horas (oito horas da manhã), e a desmontagem durante o dia 14 de agosto.

§2º. A instalação de energia elétrica dentro das barracas será de inteira responsabilidade dos comerciantes eventuais.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. As licenças somente serão concedidas mediante as seguintes condições:

I - Responsabilização pelo acondicionamento correto do lixo e colocação de lixeiras;

II - Prévia vistoria da Vigilância Sanitária Municipal no dia 11 de agosto, a partir das 09 horas (nove horas da manhã);

III - Pagamento da taxa anteriormente fixada, à vista, não se admitindo cheques ou quaisquer outros títulos de crédito.

Art. 4º. Os comerciantes eventuais constantes neste Decreto ficam ainda obrigados à obediência das seguintes exigências básicas:

I - Acondicionamento de bebidas (águas, cervejas, refrigerantes e similares) apenas em latas ou frascos plásticos, sendo vedada a comercialização de garrafas de vidro;

II - Utilização de copos descartáveis, sendo vedada a utilização de copos de vidro;

III - Colaboração com eventuais operações de fiscalização sanitária e de postura;

IV - Colocação de lixeiras e limpeza fora das barracas;

V - Descarte do lixo, ao término de cada dia do evento, a partir das 04 horas (quatro horas da manhã), sob pena de notificação administrativa e proibição de funcionamento, em caso de reincidência;

VI - Não utilização de som (e similares) nas barracas;

VII - Não comercialização de bebidas alcoólicas depois das 04 horas (quatro horas da manhã), sob pena de proibição de funcionamento.

§ 1º. Serão apenas admitidas barracas com dimensões máximas de 5x5 metros.

§ 2º. As inscrições e informação das dimensões (metragem) das barracas deverão ser realizadas presencialmente na sala da Secretaria Municipal da Cultura,

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

dos Esportes e Turismo, no Paço Municipal, até às 11h (onze horas da manhã) da data do sorteio dos pontos de localização.

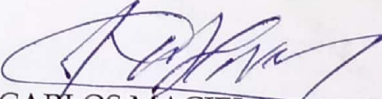
Art. 5º. Serão admitidas o total de 10 (dez) barracas no interior do evento, devendo, obrigatoriamente, 7 (sete) serem de comerciantes residentes e domiciliados no Município de Cruzília, com a obrigatoriedade de comprovação documental.

§1º. Os dez primeiros sorteados serão admitidos no interior do evento; e os dez seguintes serão instalados no espaço de acesso.

§2º. O sorteio será realizado às 15h (três horas da tarde) em 04 de agosto de 2023 nas dependências do Cine Vitória.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 01 de agosto de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília